

**EXMO. SR.**

**VEREADOR FAUSTO NIQUINI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos art. 30, incisos I, II e IV da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1.877, de 20 de setembro de 2005, devidamente alterada pela Lei Municipal nº 2.201, de 03 de maio de 2011, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI** 1.923/2020

***“Autoriza o Poder Executivo a incluir os trabalhadores do comércio local no Programa Social ‘Vida Nova’, regido pela Lei Municipal nº 1.877, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.201, de 03 de maio de 2011”***

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a incluir os trabalhadores do comércio local no Programa Social Vida Nova, regido pela Lei Municipal nº 1.877, de 20 de setembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº

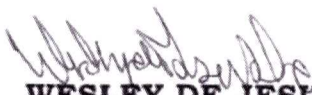
2.201, de 03 de maio de 2011, para que esses trabalhadores recebam o benefício financeiro durante os meses de abril e maio de 2020.

Parágrafo único: Para auferir os benefícios concedidos pelo Programa Vida Nova, o trabalhador do comércio deve comprovar por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que está enquadrado na disposição prevista no art. 2º Lei Municipal nº 1.877, de 20 de setembro de 2005, após a alteração realizada pela Lei Municipal nº 2.201, de 03 de maio de 2011.

Art. 2º - Para o cumprimento das determinações constantes no artigo 1º, fica autorizado ao Poder Executivo a realizar nova alocação orçamentária, alterando o orçamento aprovado para o ano-calendário 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de abril de 2020.



**WESLEY DE JESUS**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O mundo inteiro está com os olhos voltados para a pandemia causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV2, desde que ocorreu a identificação do primeiro caso da doença em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano.

No Brasil o primeiro caso da doença causada pelo novo coronavírus foi identificado na cidade de São Paulo no início de fevereiro, ocorrendo a primeira morte em razão da doença no início de março, também na cidade de São Paulo.

Desde então a doença se alastrou por todo o território nacional, alcançando inclusive o nosso município, onde já foram confirmados 5 (cinco) casos enquanto ainda estão pendentes de confirmação 125 casos<sup>1</sup>.

Pelo breve relato realizado acima, compreende-se que o coronavírus se dissipa com muita rapidez, aumentando exponencialmente o número de pessoas contaminadas diariamente.

E, conforme é de conhecimento geral, para evitar o contágio, há a recomendação dos órgãos de saúde para que seja evitado o convívio social, fazendo com as pessoas fiquem reclusas em suas casas. Medida que, por óbvio, reduz a circulação no comércio em geral, o que ensejará na redução do número de pessoas empregadas no setor, ou mesmo a significativa redução da renda dessas pessoas.


---

<sup>1</sup> Informação constante no site da prefeitura em 23/03/2020, às 16:25.

Visando conceder um auxílio à esses empregados do comércio, que perderão seu emprego ou que então terão seus vencimentos fortemente reduzidos em razão do baixo consumo do período de reclusão, vejo como relevante estender a eles o benefício representado pelo Programa Vida Nova, atinente a concessão ajuda de custos a famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza em nosso município, nos termos da Lei Municipal nº 1.877, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.201, de 03 de maio de 2011.

Assim, em face todo o exposto, visando conceder um auxílio financeiro aos trabalhadores do comércio, pugno aos pares auxílio para a aprovação do presente projeto de lei.

Nova Lima, 17 de abril de 2020.



**WESLEY DE JESUS**  
Vereador